



---

**PORTARIA Nº 86 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre limitação geográfica para aquisição de material didático, material de construção, pré-moldado, gás de cozinha, material de limpeza, gênero alimentícios, combustível (gasolina etanol e diesel) e cestas básicas e dá Outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município; **Considerando** os recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, implicando em constantes violações contratuais, por razões da não limitação geográfica, com isso violando o princípio da continuidade na prestação do serviço público, por ausência dos insumos/materiais em tempo e hora adequada; **Considerando** a ausência de depósito público para a guarda dos produtos adquiridos por esta municipalidade; **Considerando**, que as razões explicitadas anteriormente visam evitar ou diminuir compras diretas de emergência, haja vista estabelecer prazo exíguo de no máximo 03(três) dias, entre a ordem e a entrega; **Considerando**, a necessidade de racionalizar procedimento, para propiciar maior agilidade na entrega e uma satisfatória execução contratual; **Considerando** ainda, que no raio geográfico aqui estabelecido existem vários fornecedores dos produtos abaixo mencionados, a respectiva limitação não violará o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, e, portanto, preserva o caráter competitivo da licitação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a limitação geográfica para as empresas ou suas filiais sediada no raio máximo de 25 KM da sede do Município de Urucânia à participarem das licitações, que visem fornecer os produtos de “material didático, material de construção, pré-moldado, gás de cozinha, material de limpeza, gênero alimentícios, combustível (gasolina, etanol e diesel) e cestas básicas”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Município de Urucânia, 16 de Dezembro de 2019.

**FREDERICO BRUM DE CARVALHO**

Prefeito Municipal